

AG.REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 266.536

RELATOR: MIN. DIAS TOFFOLI

AGTE.(S): FEBRABAN – FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS ASSOCIAÇÕES DE BANCOS

ADV.(A/S): CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA MAFFUS MINA E OUTRO(A/S)

AGDO.(A/S): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

ADV.(A/S): WASHINGTON LUIZ FAZZANO GADIG E OUTRO

PUBLICAÇÃO: DJe 11/5/2012

EMENTA

Agravo regimental no recurso extraordinário. Constitucional. Competência legislativa dos Municípios. Instalação de sanitários nas agências bancárias. Conforto dos usuários. Normas de proteção ao consumidor. Assunto de interesse local. Precedentes.

1. É pacífica a jurisprudência desta Corte de que os Municípios detêm competência para legislar determinando a instalação de sanitários nas agências bancárias, uma vez que essa questão é de interesse local e diz respeito às normas de proteção das relações de consumo, posto que visa o maior conforto dos usuários daquele serviço, não se confundindo com a atividade-fim das instituições bancárias.

2. Agravo regimental não provido.

Inteiro teor:

<https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=1983194>